Câm.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.757 DE 22 DE maio DE 2.006.

Projeto de Lei nº 011/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Padroeiro da cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Paróquia Santo Antonio, para cobrir despesas da Festa do Padroeiro da cidade, Santo Antônio, que ocorrerá no período de 31/05 a 13/06 do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Cultura;

01 – Gabinete do Secretário;

04.122.0014-2057 – manutenção e desenvolvimento da Secretaria;

339039 – Outros Serviços de Terceiros – 0189.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 22 dias do mês de maio de 2.006.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara municipal em 22/05/2006 Aplauferne